PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 004/90

Ementa: Autoriza a reforma de prédios de terceiros, locados pela Municipalidade, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de até ..... NCz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), para proceder a reformas e adaptações em prédios, a saber:

a) Prédio locado pelo Município e situado na Avenida Castelo Branco esquina com a Rua Sta. Catarina, onde funcionará a Junta de Conciliação e Julgamento.

b) Prédio locado pelo Município e situado na Avenida Minas Gerais nº 645, onde funcionarão os órgãos de colaboração com os governos federal e estadual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações da peça orçamentária em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito "Adail Bolivar Rother", XXIX da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Estamos encaminhando a Vossas Excelências, para sua douta apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 004/90, que autoriza a realização de despesas com a reforma e adaptação de prédios de terceiros locados ao Município.

Um dos prédios, o localizado na Av. Castelo Branco, onde funcionou o Departamento de Educação eCultura do Município, servirá à instalação da recém-criada Junta de Conciliação e Julgamento de Ivaiporã; o outro, na

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 21/02/90

Reunião Extraordinária

1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unân.

Em 21/02/90

Ata (s) n.º 1.270

Diretor de Secretaria

Chefe de Gab. da Pres.

Reunião Extraordinária

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unân.

Em 22/02/90

Ata (s) n.º 1.271

Diretor de Secretaria

Chefe de Gab. da Pres.

Reunião Extraordinária

3ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unam.

Em 23/02/90

Ata (s) n.º 1.272

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

lugar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura, que necessita de mais espaço, dadas as características dos serviços que executa.

Ocorre que, para tais finalidades, o Município não dispõe de prédios apropriados, tendo-se tornado necessário o aluguel dos imóveis em questão, os quais, todavia, irão precisar de algumas adaptações ou mesmo pequenas reformas para se adequarem às atividades que neles serão desenvolvidas, conforme o órgão a ser instalado.

Assim sendo, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, o qual solicitamos seja apreciado através de sessões extraordinárias desse Legislativo, considerando-se o recesso dessa Casa e a urgência das reformas pretendidas, a fim de que tenhamos os órgãos aqui citados funcionando o quanto antes em nossa cidade.

Antonio da Paz
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ NARCISO DE MELO
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Nesta Cidade

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N:o 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

E D I T A L Nº 17/90

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C O N V O C A :

O Senhores Vereadores, para três reuniões extraordinárias nos próximos dias: 21, 22 e 23 do corrente mês, todas com início às 9:00 horas, a fim de serem apreciados em regime de urgência as seguintes matérias:

I - PROJETO DE LEI Nº 004/90 - Iniciativa: PODER EXECUTIVO.
Ementa: autoriza a reforma de prédios de terceiros, locados pela Municipalidade e dá outras providências;

II - PROJETO DE LEI Nº 005/90 - Iniciativa: PODER EXECUTIVO.
Ementa: autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá - outras providências;

III - PROJETO DE LEI Nº 006/90 - Iniciativa: PODER EXECUTIVO.
Ementa: concede reajuste salarial aos servidores do Município de - Ivaiporã, e dá outras providências;

IV - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/90 -da MESA EXECUTIVA.
Ementa: Referenda o Convênio nº 43/89, celebrado entre a Fundação - Caetano Munhoz da Rocha e o Município de Ivaiporã, para a construção de módulos sanitários beneficiando famílias de baixa renda;

V - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/90 - da MESA EXECUTIVA.
Ementa: Referenda o Convênio nº 39/90, celebrado entre a Fundação - Caetano Munhoz da Rocha e o Município de Ivaiporã, para a construção de módulos sanitários (50), beneficiando famílias de baixa renda.

VI - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/90 - da MESA EXECUTIVA.
Ementa: Reajusta os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa.

José Narciso de Melo
Presidente

Jorge Kawano
1º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N:o 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 004/90

Ementa: Autoriza a reforma de prédios de terceiros, locados pela Municicipalidade, e dá outras providências.

PARECER:

As Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos e de Obras e serviços Públicos em conjnto, ao examinar o Projeto de Lei nº 004/90, de iniciativa do Poder Executivo, chegaram à conclusão de que o mesmo é constitucional e lógico, redigido em língua portuguesa, dentro das regras e normas gramaticais, dispensando qualquer reparo no aspecto verbo-jurídico e quanto ao seu alcance dispensa comentários, pois pela mensagem do Senhor Prefeito verifica-se no mérito do presente projeto de Lei, que cabe ao Município dar condições de funcionamento à Junta de Conciliação e Julgamento de Ivaiporã, uma conquista da cidade e principalmente dos trabalhadores que terão uma justiça mais rápida devida à sua desvinculação da Justiça comum que ficará desafogada; dar condições de funcionamento à Junta do Serviço Militar ao Posto de Identificação, dois órgãos de importância cujo funcionamanto no Município muito beneficia seus habitantes.

Em face do exposto emitem parecer opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 004/90.

Sala das Sessões da Camara Municípal de Ivaiporã, aos dezenove dias do Mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa.